ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.624/2007, de 22 de novembro de 2007.

"Autoriza aquisição de área rural que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de 5 (cinco) hectares de área rural, situada no Município de Ipameri, saída para Campo Alegre, na GO-330 (trevo) com a GO-213, de propriedade de Catarina Daher (espólio de Miguel Daher), no valor de até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) o hectare, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Aquisição de que trata esta lei destina-se à implantação de um Mini-Pólo Industrial para instalação de micro e médias empresas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: CATARINA DAHER (Espólio de Miguel Daher)
Município: Ipameri-Goiás
Imóvel: Área Rural
Endereço: GO – 330 (Trevo) com a GO-213
Área do Terreno: 50.00,00 m2 – 5 hectares
Finalidade: Implantação de Mini-Pólo Industrial para Instalação de Micro e Médias Empresas.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 200,50m, para a Rodovia JK GO – 330. (anel viário).
Fundos: 200,00m, para a área de Neman Curã Camilo.
Lateral direita: 243,00m, para área de sucessores de Nilson Costa.
Lateral esquerda: 238,00m, para a GO-213, findando a presente descrição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal